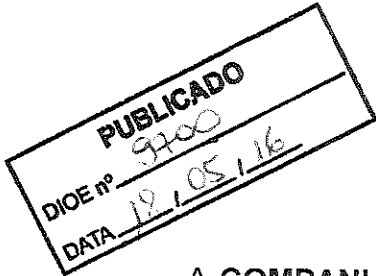


CONTRATO COMPAGAS Nº 008/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR.



A **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**, situada na Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, Curitiba/PR, CNPJ/MF 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Fernando Ghignone, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Fábio Augusto Norcio, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR**, com sede na Av. Sete de Setembro, 3165 – Centro na cidade de Curitiba - PR, CNPJ/MF. Nº 02.032.297/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, JOSÉ SOLLAK, por seu Diretor de Projetos, PAULO ANDRÉ DE CAMARGO BELTRÃO, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, PAULO ROBERTO IENZURA ADRIANO, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **DISPENSA COMPAGAS** nº 001/2016 e autorizado na 643ª Reunião de Diretoria, com fundamento nos artigos 34, inciso XI da Lei Estadual 15.608/07 e 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, que será regido pelas mencionadas Leis e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público da **CONTRATANTE**, destinado a contratação e à formação de cadastro de reserva para 24 (vinte e quatro) cargos públicos, conforme Proposta da **CONTRATADA** de Nº 201512031R.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Para a consecução dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições:

- a) Prazo(s): 180 dias, contados da assinatura do contrato.
- b) Local de execução: Curitiba, Londrina e Ponta Grossa.

Assessoria Jurídica Compagas  
Ivan Szabelim de Souza  
OAB/PR nº 87.012

2.2 O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura do mesmo, observando o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta de N° 201512031R por ela apresentada, a qual faz parte integrante do presente instrumento, e com a especificação dos cargos do Concurso Público fornecida pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 313.810,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e dez reais) para atender até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

4.2 Para cada candidato inscrito acima de 2.000 (duas mil) inscrições, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor extra de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

4.3 O valor do presente contrato é estimativo do valor total dos serviços, ficando acordado entre as partes que:

4.3.1. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 70,00 (setenta reais) para cargos de Nível Médio e Técnico, e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de Nível Superior.

4.3.2. Caso a arrecadação das taxas de inscrição ficar abaixo dos custos definidos no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor da diferença necessário para igualar os valores de custo em até 10 (dez) dias úteis após a data da homologação das inscrições.

4.3.3 Caso a arrecadação das taxas de inscrição ficar acima dos custos definidos no *caput* desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá depositar em conta indicada pela **CONTRATANTE**, o valor da diferença necessário para igualar os valores de custo, em até 10 (dez) dias úteis após a data da homologação das inscrições.

4.3.4 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição seja qual for o motivo alegado, ressalvando-se os casos previstos em lei específica, cujo ressarcimento à **CONTRATADA** caberá à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA**, se obrigada, emitirá Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR e apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após a aprovação da **CONTRATANTE**. Caso a

**CONTRATADA** não esteja obrigada a emitir a NF-e, ela apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, a qual passará a ser devida após a aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.1 O pagamento referido na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.3.2 e 4.3.3 somente será efetuado quando todas as correções e alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** forem executadas pela **CONTRATADA**.

5.2. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo de dispensa de licitação e do Contrato.

5.3. O pagamento de que trata o item 5.1 e subitem 5.1.1 será liberado condicionado ao repasse à **CONTRATANTE**, do cadastro dos candidatos inscritos no presente certame como descrito no item 6.12.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente a ser indicada quando da emissão da NF-e, do DANFE ou da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Junto ao corpo da NF-e, do DANFE ou da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do Banco, da agência e de sua conta-corrente.

5.6. Estão incluídos nos valores a serem pagos, e recairão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, exemplificando, mas não se limitando, à remuneração dos profissionais e estagiários, salários dos funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, contribuições, benefícios, deslocamento, estacionamento, alimentação, enfim, todas as despesas que direta ou indiretamente venham a incidir na execução dos serviços a que se referem o presente contrato.

5.7. Quando legalmente aplicável, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção de 11% (onze por cento) relativa à contribuição previdenciária no exercício do direito que lhe confere a IN SRP N° 3 de 14/07/2005, ou de acordo com as previsões de norma que venha lhe suceder.

5.8. Se a **CONTRATANTE** não quitar com sua obrigação dentro do prazo estipulado, salvo se por motivo gerado pela **CONTRATADA**, responderá pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária com base na aplicação do INPC, com ambos os encargos calculados *pro rata die*, sobre o montante em atraso.

5.9. Se a **CONTRATADA**, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado, incorrer em inadimplemento contratual ou infração legal ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

**5.10.** O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso ou a sua suspensão no caso de inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicada a **CONTRATADA**, até que a mesma cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

**5.11.** A **CONTRATANTE** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da **CONTRATADA**.

**5.12.** A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.** cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas;

**6.2.** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cronograma, a ser definido em conjunto após assinatura deste contrato;

**6.3.** elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

**6.4.** assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias;

**6.5.** preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, que deverão ser realizadas através de instituições bancárias e /ou seus correspondentes bancários;

**6.6.** cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do Edital e do cronograma previsto para realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;

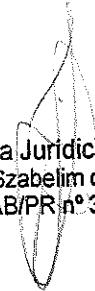
**6.7.** fornecer à **CONTRATANTE** relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao Concurso, que venham a ser solicitados pela mesma;

**6.8.** manter em *site* próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital, cronograma, conteúdo programático, avisos, além de comunicados e informações de interesse dos candidatos, tais como convocação para as provas, ensalamento, retificações do edital, alterações no cronograma, informações complementares sobre os locais de provas, e outros.

- 6.9. disponibilizar, em *site* próprio, formulários eletrônicos para o registro de eventuais recursos pelos candidatos;
- 6.10. disponibilizar aos candidatos cujas inscrições foram deferidas, no endereço específico do concurso na Internet e em área própria, informações sobre a data, local e horário das provas, bem como outras informações pertinentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da prova;
- 6.11. divulgar *e-mail*, mantendo equipe de atendimento para esclarecer dúvidas de candidatos.
- 6.12. fornecer à **CONTRATANTE** o cadastro dos candidatos inscritos no certame, em meio eletrônico (arquivo em formato txt ou planilha - xls) , contendo: nome, endereço, telefone, RG, CPF, endereço eletrônico (*e-mail*), cargo pretendido, data de nascimento e demais dados constantes no cadastro, junto com a nota fiscal de solicitação de pagamento, ficando o pagamento descrito no item 5.1 e subitem 5.1.1. condicionado a esta entrega.
- 6.13. fornecer à **CONTRATANTE** todos os relatórios para publicações legais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes de disponibilizá-los no *site*.
- 6.14. elaborar, somente com questões inéditas, Provas objetivas para todos os cargos, totalizando 772 questões, conforme descrito na Proposta 201512031R e quadro a seguir:



Assessora Jurídica Compagas  
Ivan Szabelim de Souza  
OAB/PR nº 37.012



COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS

Qtde de Número de cargos	CARGOS	NÍVEL	PROVAS
01	Assistente Organizacional I	Médio	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 04 Língua Inglesa 04 Informática 04 Noções de Direito Administrativo 04 Noções de Gás Natural 03 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Redação 01
01	Assistente Organizacional I	Médio	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 05 Língua Inglesa 05 Informática 05 Noções de Direito Administrativo 04 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Redação 01
06	Técnico Operacional I	Médio-Técnico	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 04 Língua Inglesa 04 Informática 04 Noções de Direito Administrativo 04 Noções de Gás Natural 03 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Redação 01
06	Analista Organizacional I	Superior	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 04 Língua Inglesa 04 Informática 04 Noções de Direito Administrativo 04 Noções de Gás Natural 03 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Redação 01
01	Analista Organizacional I	Superior	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 04 Língua Inglesa 04 Informática 04 Noções de Direito Administrativo 04 Noções de Gás Natural 03 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Discursiva 01
08	Engenheiro I	Superior	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 04 Língua Inglesa 04 Informática 04 Noções de Direito Administrativo 04 Noções de Gás Natural 03 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Redação 01
01	Advogado I	Superior	Objetiva Específica 30 Língua Portuguesa 05 Língua Inglesa 05 Informática 05 Noções de Gás Natural 04 Estatuto da Criança /Adolescente 01 Discursiva 01

6.15. providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, para atender ao número de candidatos inscritos no certame, com margem mínima de segurança de 5% (cinco por cento).

CONTRATO Nº 008/2016

Assessoria Jurídica Compagas  
Ivan Szabelim de Souza  
OAB/PR nº 37.012

- 6.16. elaborar, coordenar a aplicação e corrigir as provas objetivas, redações e discursivas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e realizar a correção das redações, questões discursivas e objetivas, estas por meio de leitura óptica e processamento de dados;
- 6.17. manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas da Contratada, responsáveis pelo trabalho;
- 6.18. produzir cartões-resposta, passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica;
- 6.19. providenciar e organizar os locais para a realização das provas nas cidades de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa;
- 6.20. selecionar, para a aplicação das provas, locais que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- 6.21. selecionar e capacitar os fiscais e pessoal de apoio que atuarão na aplicação das provas;
- 6.22. disponibilizar equipe, em cada local de aplicação das provas, composta por, no mínimo:
- 1 fiscal por sala;
  - 1 fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
  - coordenadores em número suficiente para assegurar o bom andamento do certame;
  - pessoal em número suficiente para garantir a segurança, limpeza e outras atividades de suporte necessárias ao bom andamento das atividades.
- 6.23. permitir a presença de representantes da **CONTRATANTE**, previamente credenciados, durante a aplicação das provas.
- 6.24. emitir listagens do resultado final das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:
- habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade, classificação, CPF e e-mail;
  - habilitados ordenados por classificação e por cargo, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade, classificação, CPF e e-mail;

- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade, classificação, CPF e *e-mail*;
- d) portadores de deficiência habilitados ordenados por classificação e por cargo, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade, classificação, CPF e *e-mail*;
- e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço, documento de identidade, CPF, telefone e *e-mail*;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) arquivo eletrônico em que constem os dados dos candidatos habilitados;
- i) outras listagens pertinentes, a critério da **CONTRATANTE**.

**6.25.** analisar e responder aos candidatos os recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**;

**6.26.** prestar assessoria à **CONTRATANTE**, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público relativa aos atos e responsabilidades da **CONTRATADA**;

**6.27.** responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus empregados e terceiros contratados, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**6.28.** responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

**6.29.** responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Contrato;

**6.30.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do presente termo.

**6.31.** em caso de refazimento dos serviços, no todo ou em parte, correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas que se fizerem necessárias, desde que seja por erro da **CONTRATADA**;

**6.32.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

**6.33.** corrigir as redações e as provas discursivas dos 30 primeiros candidatos, exceto para o cargo de Assistente Organizacional, de código de opção de prova número 2 do Edital do Concurso, que deverão ser corrigidas as Redações dos 50 primeiros colocados.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 7.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do Concurso Público;
- 7.2. providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**;
- 7.3. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, exceto às provas e antes da sua efetiva aplicação, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados.
- 7.4 acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas objetivas e discursivas em cada local de aplicação das provas, nomeando prepostos devidamente qualificados para este fim.
- 7.5 cumprir os pagamentos definidos na Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
  - 10.1.1 advertência;
  - 10.1.2 multa;
  - 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses elencadas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15608/2007 por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses elencadas no artigo 156 da Lei Estadual 15608/2007 pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.2** A multa de que trata o subitem 10.1.2 será aplicada sobre o valor total deste contrato, da seguinte forma, desde que não motivada por ações da **CONTRATANTE**:

**10.2.1.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso em quaisquer das atividades descritas no Cronograma, até 30 dias.

**10.2.2.** multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso em quaisquer das atividades descritas no Cronograma, após 30 dias.

**10.2.3.** multa de 5% (cinco por cento) em caso de anulação de mais de 10 % (dez por cento) das questões elaboradas.

**10.2.4.** multa de até 20% (vinte por cento) nas demais hipóteses de descumprimento contratual, de acordo com a gravidade da conduta.

**10.3** As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**10.4** Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 129, inc. I a XII e XVII a XX, da Lei Estadual nº 15.608/07, com suas subseqüentes alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**12.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no art. 110 da Lei Estadual 15.608/07.

**12.2** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais em conjunto com a **CONTRATANTE**, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas, discursivas e de redação e resultado final de homologação de concurso público. Após a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** definirem os conteúdos, a **CONTRATANTE** deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao cumprimento deste Contrato estão previstos no orçamento anual de custeio da **CONTRATANTE**, na conta contábil 400181, no centro de custo 9999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 14.2** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.
- 14.3** No caso de ser identificada pelas partes alguma demanda adicional, não prevista nem solicitada inicialmente na proposta de trabalho, os valores estabelecidos serão objeto de renegociação. Eventual alteração contratual será realizada formalmente mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

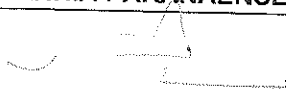
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

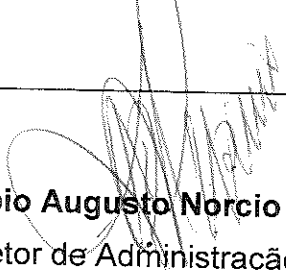
O presente contrato é regido pelas normas das Leis Estadual nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.


Curitiba, 03 de maio de 2016.

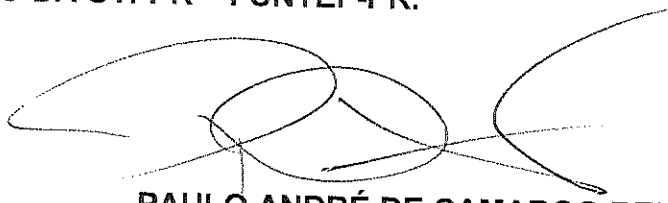
Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**:


  
**Fernando Ghignone**  
Diretor-Presidente  
CPF 757.956.809-82

  
**Fábio Augusto Norcio**  
Diretor de Administração e Finanças  
CPF 139.212.829-34

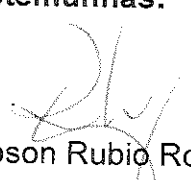
Pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR.

  
**JOSÉ SOLLAK**  
Diretor Executivo  
CPF 185.727.749-04

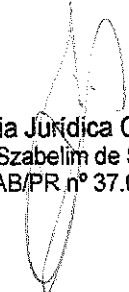
  
**PAULO ANDRÉ DE CAMARGO BELTRÃO**  
Diretor de Projetos  
CPF: 598.242.809-44

  
**PAULO ROBERTO IENZURA ADRIANO**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
CPF 366.978.269-91

**Testemunhas:**

  
Robson Rubio Rodrigues  
CPF 447.760.559-53

  
Marlos Giovanni Bastos dos Santos  
CPF 617.797.762-68

  
Assessoria Jurídica Compagas  
Ivan Szabelim de Souza  
OAB/PR nº 37.012